

CONTRIBUIÇÕES PSICOSSOCIAIS DO MÉTODO APAC PARA A RESSOCIALIZAÇÃO DOS RECUPERANDOS

ARANHA, Eliana Pereira¹
FERREIRA, Alessandra Duarte²

RESUMO

Este estudo pretende apresentar uma nova proposta para a área de ressocialização desenvolvido na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados APAC. Seu objetivo principal foi de analisar as contribuições psicossociais do método APAC para a ressocialização dos encarcerados. A metodologia deste estudo se baseia em uma pesquisa qualitativa, tendo como instrumento levantamentos bibliográficos. Assim, perante a pesquisa obtida, constatou-se que o método APAC tem se mostrado positivo para ressocialização dos condenados. Diante da análise dos resultados recomenda-se a sua manutenção e implantação em Estados da Federação que ainda não utiliza o método, haja vista que sua permanência traz impactos efetivos em diversos aspectos psicossociais.

PALAVRAS-CHAVE: Subjetividade. Psicossocial. Método APAC.

INTRODUÇÃO

O método APAC³ tem como objetivo preparar o recuperando⁴ para o retorno à sociedade, de maneira humanizada, garantindo os seus direitos fundamentais, bem como a integridade física, moral e psicológica e deste modo, permitir o seu desenvolvimento pessoal.

A APAC é uma entidade civil de direito privado, com personalidade jurídica própria, dedicada à recuperação e à reintegração social dos condenados a penas

¹ Acadêmica do 10º semestre do Curso de Psicologia da Faculdade Estácio de

² Docente do curso de Psicologia da Faculdade Estácio de Macapá.

³ Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - A sigla APAC significava Amando o Próximo Amarás a Cristo.

⁴ Recuperando substantivo utilizado para nomear os apenados que cumprem suas penas no regime APAC. Em proposta de valorização humana, evita-se a uso dos termos presos, internos, apenados, condenados, etc. Esses termos, ainda que verdadeiros, não deixam de chocar e depreciar o ser humano. Logo a APAC considera o termo “recuperando” o mais adequado para designar o homem que nela cumpre sua pena.

privativas de liberdade. Ela ainda opera como entidade auxiliar do poder Judiciário e Executivo, respectivamente, na execução penal e na administração do cumprimento destas penas. Um presídio que aplica a metodologia APAC é comprovadamente mais vantajoso para o Estado, visto que um preso na APAC custa um terço do valor gasto no sistema comum. Além disso, a construção de uma APAC pode ser mais acessível do que a construção de um presídio comum.

Neste cenário, o ponto crucial dessa discussão emerge da motivação em compreender e ampliar o conhecimento científico e do papel educativo, social e psicológico que o método da APAC pode exercer na ressocialização dos recuperandos.

Deste modo, o objetivo geral dessa pesquisa foi de analisar as contribuições psicossociais do método APAC para a ressocialização dos recuperandos. Para obtenção dos resultados, fundamentou-se nos seguintes objetivos específicos: a) Compreender a subjetividade humana e seus aspectos individuais e sociais; b) Destacar o papel da psicologia no processo de ressocialização dos recuperandos atendidos pela APAC. c) Mostrar a aplicabilidade dos elementos da APAC, juntamente com os aspectos psicossociais no processo de ressocialização dos recuperandos.

A metodologia referente a esta pesquisa possui abordagem qualitativa. A técnica utilizada para a coleta de dados se deu por meio de levantamento bibliográfico que para Lakatos (2013) trata-se de toda bibliografia já publicada. Os aportes teóricos dentro dessa perspectiva foram substanciados nos estudos de Kierkegaard; Rogers; França; Goffman; Frankl, entre outros

Diante ao exposto, esta pesquisa emerge da motivação em abrir a discussão sobre as contribuições psicossociais do método APAC para a ressocialização dos recuperandos e assim, desperte o interesse político para uma futura implantação deste método no Estado do Amapá.

Deste modo, o estudo pretende levantar a discussão sobre os elementos aplicados no instituto APAC para reintegrar os recuperandos na sociedade, assim como, contribuir para as políticas públicas nesta área, haja vista que os benefícios deste método têm repercutido positivamente.

Portanto, considera-se que esse aporte justifica a realização deste trabalho, considerando sua relevância social na área da segurança pública, pois o mesmo contribuirá para uma análise do conhecimento científico de suas singularidades.

1 SUBJETIVIDADE E ENCARCERAMENTO

1.1 A Subjetividade do Homem

A subjetividade está intrínseca em cada ser humano, isto é, ela é base constituinte deste. Nessa medida, Kierkegaard (2003, p. 34-350) defende a subjetividade humana:

Que o ser humano é uma síntese de infinito e de finito, de temporal e de eterno, de liberdade e de necessidade, é, em suma, uma síntese, uma relação de dois termos. Sob este ponto de vista o eu não existe ainda, ou seja o eu é uma síntese consciente que se constitui por diversos fatores das relações existentes com sua própria unidade.

Deste modo, Sartre (1978), diz que a existência precede a essência, isto é, o homem está no mundo e na medida que vai adquirindo a sua própria subjetividade, passa a ser o ser humano enquanto essência. A partir disso, pode-se afirmar que Kierkegaard e Sartre são da mesma fonte de pensamento acerca do homem. Esta preocupação atinge quem toma consciência das exigências inerentes na construção da subjetividade dentro do processo social.

Para Rogers (1977) nos primeiros anos de vida, a realidade para os indivíduos se resume à sua experiência que é acompanhada por um processo avaliativo do mundo nos seguintes critérios: o que se percebe sensorialmente como algo agradável é atribuído um valor positivo⁵ e o que não é percebido como agradável, o contrário. O autor também traz o conceito de *self*, também chamado de autoconceito e de noção do eu, é a percepção de si e da realidade pela própria pessoa (ROGERS, p. 44). E ainda afirma:

[...] é uma estrutura, isto é, um conjunto organizado e mutável de percepções relativas ao próprio indivíduo. Como exemplo dessas percepções citamos: as características, atributos, qualidades e defeitos, capacidades e limites, valores e relações que o indivíduo reconhece como descritivos de si mesmo e que percebe constituindo sua identidade.

Segundo os autores citados, o *self* rogeriano pode ser encarado como uma condição consciente e reflexiva de si, que possui e fornece significados com os quais a pessoa identifica-se no momento em que percebe a realidade. Neste caso reconhecer o *self* como parcela do que é conhecido também como subjetividade.

E esta subjetividade por mais intrínseca e pessoal que seja também é a mais

⁵ Ao falar-se de positivo e negativo aqui, não se está querendo fazer juízos de valor a respeito do resultado das experiências dos indivíduos e, sim, tem-se o objetivo de indicar em que direção a conduta do indivíduo vai se orientar de forma funcional e pragmática.

social de todas as características humanas, e esta, só consegue existir enquanto ser social se estiver ligado diretamente a um grupo social.

Sobre esta subjetividade, França, (2004, p.76) acrescenta ainda que:

A subjetividade é o mundo de ideias, significados e emoções construído internamente pelo sujeito a partir de suas relações sociais, de suas vivências e de sua constituição biológica; é, também, fonte de suas manifestações afetivas e comportamentais.

De tal maneira pode-se dizer que a subjetividade é tudo aquilo que é interno e íntimo de cada pessoa e de como ela se relaciona consigo e com o outro e de como ela interpreta o mundo, envolve suas emoções, sentimentos e pensamentos que estabelecem em sua vida, pode se dizer que ela é constituída das experiências particulares de cada um, e é esta, que irá diferencia-la dos outros.

1.2 O Homem no Cárcere

O homem em encarceramento passa a ter uma nova experiência de si, como diz Coelho (1987) que descreve o aprendizado e a trajetória do preso na instituição prisional. O preso precisa, além de aprender as normas e os códigos da penitenciária, tornar-se membro competente de uma sociedade sui generis, na qual a violência modula as suas relações.

O autor diz ainda que é um duro e perigoso aprendizado, ao fim do qual o indivíduo terá perdido sua “identidade” anterior. É um processo de transformação que cria uma segunda prisão: o interno torna-se cativo da “sociedade dos cativos”, totalmente dependente dela para sobreviver.

Nesse sentido, o calouro da instituição prisional passaria por um processo de mortificação do eu (Goffman, 1990), com a perda das disposições gerais do mundo externo (a forma como estava habituado a agir, a apresentar-se aos outros) e, principalmente, com a perda da sua integridade física e segurança pessoal.

Segundo Ferreira (2016), é comum que tão logo o preso adentra a unidade prisional, receba um número de matrícula que irá acompanhá-lo todo o tempo de cumprimento da pena. Logo Ferreira diz:

Nas prisões comuns, a pessoa somente existe na exata medida em que tem um número de matrícula, ou seja, não representa nada mais além de um número. A pessoa que está por detrás desse número, a saber, sua história, seus sonhos e projetos, nada importa. Ocorre, porém, que números não pensam, não tem sentimentos, não tem vínculos afetivos. (pag.26).

Para este autor, o preso perde o nome e ganha um número e muitas vezes recebe dos companheiros apelidos pejorativos como: Tatu, Sepultura, Perninha e outros. Os apelidos, com frequência, fazem referência a defeitos físicos ou indicam algum tipo de delito cometido. A perda do nome nos presídios significa a perda da “identidade”, cair no anonimato, ser massificado.

Segundo Goffman apud Benelli (2014), o interno ao ingressar na instituição total ⁶ passa a ser despido desses referenciais identificatórios e a passar por uma série de rebaixamentos, degradações, humilhações e profanações do conceito que tinha de si mesmo. Sua “carreira moral”⁷ vai passar por mudanças radicais e progressivas, suas crenças a respeito de si mesmo e sobre as pessoas significativas para ele são questionadas, entram em crise e começam a desmoronar.

1.3 O poder do Estado sobre o encarcerado

Aos aspectos da ressocialização e da subjetividade da pessoa que se encontra no cárcere, se faz necessário a compreensão das manifestações da subjetividade deste, tanto para a psicologia quanto para o direito, uma vez que estas pessoas estão sob custódia do Estado.

Dentro desta perspectiva, também devem ser seu objeto de estudo as consequências das ações jurídicas sobre o indivíduo. Segundo França (2004, p.76), tanto as práticas jurídicas quanto as judiciárias são importantes na determinação da subjetividade, por meio delas, é possível estabelecer formas de relações entre os indivíduos.

Tais práticas, submissas ao Estado, passam a interferir e a produzir as relações humanas e, em consequência delas, determinam a subjetividade do indivíduo.

Para Kolker (2004) a sociedade tem a liberdade como sendo seu bem maior, assim a pena passa a ser a privação da mesma onde sua medida principal é o tempo de sua suspensão. “A pena passa a representar uma represália da própria

⁶ Goffman, define a instituição total “como um local de residência e de trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por um período considerável de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada”.

⁷Goffman, A “carreira moral” indica o processo da vida toda do indivíduo, tanto em direção ao sucesso quanto ao fracasso, dentro do estabelecimento. Esse processo tem momentos típicos, tais como início da vida institucional, crises, evoluções, desenvolvimentos de adaptação, de rebeldia, de submissão, de ruptura etc.

sociedade aquele que violou o pacto social” (BESSA, 2007, p. 23), sendo assim até os dias de hoje.

Neste contexto, vale entender que aos que cometem um delito envolve diversos fatores que permeiam a esfera biopsicossociocultural dos indivíduos. Deste modo, mais importante que conhecer o ato criminoso e as penas cabíveis, é conhecer a pessoa que cometeu o delito.

Sobre o crime Lacan (1998), diz que o crime é um ato humano, um ato predominantemente do homem comum, é fundamental humanizar o crime deixar de colocá-lo como ato não humano, por mais cruel que seja o delito. Seu autor é o homem, no exercício de sua humanidade, o que nos remete à produção histórica e social dos processos de subjetivação. (SIQUEIRA, 2006, p. 670).

2 A PSICOLOGIA NO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO NO METODO APAC

França et al (2016) reconhece as mazelas do sistema prisional comum brasileiro e seu fracasso enquanto instituição capaz de funcionar conforme a própria Lei de Execução Penal. Esta não é observada, ao contrário é permanentemente descumprida. Cumpre ressaltar que a inobservância da lei, suas diretrizes, seu caráter, etc., é fonte inesgotável de sofrimento para os presos, mas também para os operadores do sistema, advogados, psicólogos, assistentes sociais, professores, agentes penitenciários, etc.

Bock et al (2007), afirma que a saúde psicológica se produz vínculos sociais fortalecidos, com acolhimento, com possibilidade de fortalecimento do sujeito, com ampliação da capacidade de intervenção transformadora da realidade.

Ainda conforme a autora, em presídios, manicômios, Febens, dificilmente consegue-se essa intenção. Mas que essa transformação social não se faz da noite para o dia, e que esta precisa estar lá, nesses diversos locais, para participar da sua transformação. Para ela é importante o profissional psicólogo observar as vivências do encarcerado e como ela se propaga através da sua subjetividade.

A APAC entende que através do seu método humanizador esta subjetividade deve ser compreendida e ressignificada para que o processo ressocializador de fato ocorra. Assim aborda-se alguns aspectos psicológicos comuns aos indivíduos encarcerados, que manifestam-se em seus comportamentos, e estes sim, não devem ser desprezados, mas investigados e ressignificados, pois estão latentes em sua subjetividade. Conforme Ferreira (2016, p. 45) explica:

Repugnância e não aceitação de sua situação - Ausência de culpa em relação às vítimas e vitimização; Mentira; Hipersensibilidade; Egocentrismo; Apatia e desânimo; Revolta; Agressividade com as pessoas que mais ama; Indecisão, inconstância e instabilidade, entre outros.

Desde modo, o papel do psicólogo ao lidar com os encarcerados não é tão somente de emitir documentos técnicos e elaboração de laudos psicológicos mas sim desenvolver atividades direcionadas para inclusão, ressocialização na sociedade. Isso deve ocorrer por meio de práticas que o induzam a compreender o porquê estes foram levados ao mundo do crime, visando sempre a reflexão da situação de exclusão social. (CARDOSO, 2016).

Logo, verifica-se que para a ressignificação do recuperando o trabalho psicossocial realizado na APAC é relevante, de maneira mutua este pode proporcionar a eles uma nova perspectiva de suas experiências e subjetividade, processos afetivos, a cidadania e dignidade, autoestima, autonomia, reflexão para a vida e mudança frente ao um novo comportamento.

3 O PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO NA APAC

Segundo a descrição da FBAC⁸ (2019, p. 07), o método APAC tem em sua aderência à Política Penal e Penitenciária Amparadas pela Constituição Federal de 1988 para atuar nos presídios brasileiros está baseada na LEP, sob o enfoque utilitarista da pena, executando a liberdade progressiva, priorizando a humanização e a recuperação social da pessoa encarcerada, com o objetivo de: I - Recuperar o preso; II - Proteger a sociedade; III - Socorrer a vítima; e IV - Promover a Justiça.

Sobre a APAC, Faria (2011, p. 15) confirma “sua finalidade é evitar a reincidência no crime e proporcionar condições para que o condenado se recupere e consiga a reintegração social”.

Segundo a referida autora a APAC surgiu em São José dos Campos (SP) em 1972, teve como fundador o advogado e jornalista Mário Ottoni. Desde então o método humanizador da pena tem se tornado referência nacional e internacional, entre os países que o utilizam encontram-se Alemanha, Áustria, Noruega, Estados Unidos e Cingapura.

Neste contexto, o relatório da FBAC emitido em 16 de novembro de 2019,

⁸ Fraternidade brasileira de assistência aos condenados é uma Associação Civil de Direito Privado sem fins lucrativos que tem a missão de congregar a manter a unidade de propósitos das suas filiadas e assessorar as APACs do exterior.

apresenta o número de recuperandos que já passaram pelas APAC's que compreende em 49.257. Os quadros abaixo demonstram algumas estatísticas sobre as APAC's no Brasil.

Quadro 01: Demonstrativo da quantidade APAC'S

APACs em processo de implantação	80
APACs em funcionamento (administrado CRS sem polícia)	53
TOTAL DE APACs	133

Fonte: (FBAC, 2019).

Quadro 02: Informações quanto ao gênero das APACs em funcionamento

APACs femininas	08
APACs masculinas	45
Total de APACs em funcionamento	53

Fonte: (FBAC, 2019).

Quadro 03: Número de recuperandos/as cumprindo pena nas APACs

	Femininas	Masculinas	Total
Regime fechado	178	1.493	1.671
Regime semiaberto intra muros	60	682	742
Regime semiaberto extra muros	11	391	391
Regime aberto	25	180	205
TOTAL DE RECUPERANDOS	274	2.735	3.009

Fonte: (FBAC, 2019).

Quadro 04: Educação e Profissionalização

Ensino fundamental	837
Ensino Médio	524
Ensino Superior	150
Cursos Profissionalizantes	60
TOTAL DE RECUPERANDOS ESTUDANDO	1.571

Fonte: (FBAC, 2019).

Quadro 05: Média de Reincidência

Internacional	70%
Nacional	80%
APACs	15%

Fonte: (FBAC, 2019).

Para tanto, é necessário compreender os doze elementos fundamentais para o desenvolvimento deste método juntamente com os aspectos psicossociais aqui abordados.

3.1 Participação da Comunidade

Segundo as concepções de Ottoboni (2011), a APAC é resultante do interesse da comunidade, que está presente em sua rotina por meio dos voluntários assim como da família. Busca o engajamento – inclusive de patrocinadores e sócio contribuintes – envolve campanhas na mídia, audiências públicas, seminários sobre o Método, abertura a visitas, convite a lideranças e outras estratégias de mobilização. (FBAC, 2019).

Neste contexto Campos (2009), diz que as relações comunitárias que constituem uma verdadeira comunidade são relações igualitárias, que se dão entre pessoas que possuem iguais direitos e deveres. Essas relações implicam que todos possam ter vez e voz, que todos sejam reconhecidos em sua singularidade, onde as diferenças sejam respeitadas. As relações comunitárias implicam, também, a existência de uma dimensão afetiva, implicam que as pessoas sejam amadas, estimadas e benquistas.

Sendo assim o autor demonstra que a comunidade pode oferecer apoio de maneira assertiva aos recuperandos em diferentes dimensões do corpo social que implicam como facilitador no processo de ressocialização.

3.2 Recuperando ajudando o Recuperando

A solidariedade faz parte desses elementos, aos quais traduzem na troca de experiências e apoio entre os recuperandos.

Além da promoção dessa diretriz nas práticas da APAC, dois mecanismos concretizam esse ambiente de zelo mútuo: 1) o representante de cela, espécie de primeira liderança, observando questões como a organização dos dormitórios e o bem-estar dos colegas; 2) o Conselho de Sinceridade e Solidariedade (CSS), que atua como instância superior entre os recuperandos, em cada regime, para deliberar sobre os anseios da população prisional. (FBAC, 2019).

Como já referenciado, no quesito das organizações dos dormitórios e o bem-estar dos colegas, cada recuperando desempenha determinada função: limpeza e manutenção do prédio, cuidar da cozinha e portarias, o que permite o bom andamento da casa.

De acordo com Ottoboni (2014), o princípio de “recuperando ajudar os próprios recuperandos” também tem a intenção de quebrar os “códigos de honra” que existem no ambiente carcerário.

Entretanto, a ideia de “delatar” algo que o outro faz tanto para a direção quanto para os colegas é algo bastante delicado, visto que assumir esse lugar ainda está atrelado a figura de “alcagete”. Em relação a esse princípio Tavares e Menandro (2008), afirmam ser uma regra incorporada entre os presos de que, o que diz respeito a eles deve ficar entre eles, logo aquele que deleta é visto como inimigo.

Diante disto, os autores afirmam que é preciso investir o tempo todo com os recuperandos, que reconhecer erros e limitações podem acarretar na melhora do relacionamento entre eles e com isso desenvolver sentimentos de ajuda mútua e colaboração entre estes. Para isso é preciso sobretudo despertá-los para a necessidade de que um precisa ajudar o outro, amparar o que está doente, ajudar os mais idosos, atendendo no corredor do presídio, etc. (FBAC 2019).

Segundo Moreira e Torres (2013) no início do século XIX, os psicólogos sustentavam que a empatia era uma capacidade através da qual as pessoas compreendiam umas às outras, sentiam e percebiam o que acontece com os outros, como se estivessem vivenciando suas experiências.

Logo o recuperando com mais tempo de custódia na APAC auxilia no processo de adaptação e convívio do novo recuperando, dentro do sistema através das trocas de experiências de suas vivências no cárcere assim, tendo uma compreensão empática dentro de suas relações.

3.3 O Trabalho

Na APAC, os trabalhos são desenvolvidos de acordo com o regime de cada recuperando: O elemento trabalho no regime fechado, dá ênfase nas atividades artesanais visa a despertar o potencial criativo e, portanto, a sua autoestima. O semiaberto traz a via da profissionalização com a vivência de unidades produtivas (padaria, soldagem, marcenaria, entre outras), em parceria com o empresariado local ou por iniciativa da própria instituição. No regime aberto, o trabalho é acompanhado de perto, incluindo auxílio com a documentação ou na procura por vagas, enquanto estratégia fundamental para a sua inclusão social. (FBAC 2019).

O regime fechado é o tempo para a recuperação, aqui a proposta de trabalho é com a laboraterapia⁹, o semiaberto para a profissionalização, e o aberto, para a

⁹ A Laborterapia, também denominada terapia através do trabalho constitui um dos pilares do método APAC, que vem sendo aplicado para estimular aptidões, mantendo o corpo e a mente dos recuperandos ocupados e constitui um importante passo na recuperação destes, e é fundamental

inserção social. Neste sentido o trabalho aplicado em cada um dos regimes, deverá ser de acordo com a finalidade proposta.

De acordo com Barbalho e Barros (2010), o trabalho tem uma importância central na busca pela reintegração social de egressos do sistema prisional, pois por meio dele as pessoas podem estruturar as suas vidas, participar da vida em comunidade, ao mesmo tempo em que são reconhecidas e valorizadas.

3.4 Assistência Jurídica

De acordo com a FBAC (2019), para garantir os direitos previstos na legislação a todos os recuperandos, a APAC busca ofertar o atendimento de advogados àqueles que não podem custear o serviço.

Deste modo, compreende um suporte no levantamento das informações relacionadas ao andamento dos processos, garantindo o devido cumprimento da pena.

A LEP, em 1984, ratificou a importância do Psicólogo para o sistema penitenciário ao determinar a avaliação psicológica das condições pessoais dos sentenciados e seu acompanhamento durante o cumprimento da pena.

O Psicólogo que trabalha na APAC além de proporcionar atendimento psicológico individual e familiar aos recuperandos ainda pode prestar informações necessárias ou requisitadas pela equipe psicossocial da VEP¹⁰ quando solicitado, contribuindo para a celeridade ao processo do mesmo.

3.5 Espiritualidade

Segundo as concepções de Frankl (2001), a APAC enxerga o homem como um ser biopsicossocial e espiritual. Dessa maneira, esse elemento representa um exercício de fé e amor, em uma perspectiva ecumênica, sem a imposição de credos, enquanto uma das propostas que visam a reciclar os valores do recuperando.

Lancetti e Amarante (2006) afirmam que nos últimos tempos, a psicologia tem se voltado ao estudo da espiritualidade e religiosidade e sua relação com a saúde

para o recuperando descobrir que é capaz de fazer, e no ato de fazer, descobrir que muitas vezes são detentores de aptidões até então desconhecidas. Através desses estímulos que o recuperando desperta para a importância do trabalho, tornando este, parte de sua vida.

¹⁰ Vara de Execução Penal

mental, o bem estar psicológico e a integração bio-psicosocio-espiritual do ser humano.

3.6 Assistência à Saúde

Em razão das condições insalubres de execução penal no sistema comum, como a falta de sol, péssima alimentação, coação psicológica e outros maus tratos, “o condenado, geralmente quando não entra doente na prisão, fatalmente irá sair doente dela”. (OTTOBONI, 2004, p. 65).

Além disso, é sabido que a ausência do atendimento às necessidades básicas de saúde é um foco gerador de rebeliões e fugas. Assim, na APAC, a assistência à saúde objetiva tanto o conforto individual de cada recuperando como a harmonia da coletividade.

Assim, Mattos (2011) afirma que de maneira intrínseca junto a saúde mental o psicólogo atua de maneira atenuante. Logo, a atenção individualizada diz respeito a todo atendimento, psicológico, psicorapêutico, diálogo, acolhimento, etc.

Para a APAC é importante que esse atendimento seja feito por voluntários como médicos, dentistas, psicólogos, etc., permitindo que os recuperandos entendam que não estão abandonados. (FERREIRA, 2016).

4.7 Valorização Humana

Conforme Ferreira (2016), todo indivíduo é maior do que seu erro e pode ser recuperado, essa é a crença da valorização humana, conceito basilar na missão apaqueana¹¹ que consagra o público atendido como portador de direitos e deveres.

Nessa perspectiva, para que eles obtenham condições de reformular a sua autoimagem, o conjunto das atividades prescritas pelo Método tem em vista libertá-los de seus medos, vícios e preconceitos. (FBAC, 2019).

No ponto de vista de Ferreira (2016) diz que o preso, quanto ao cumprimento de sua pena no sistema prisional comum, passa por um verdadeiro processo de desvalorização humana, vivendo em ambientes superlotados, insalubres, entre outros. Esses fatores colaboram para que estes transformem-se, na maioria das vezes, em verdadeiros monstros.

¹¹ Apequena, expressão utilizada para aqueles que executam trabalhos voluntários no Sistema APAC.

Desta forma, ressalta-se a importância de atitudes humanas urgente, bem como a realização de ações humanizadoras, resgate do diálogo como ferramenta importante no entendimento do sofrimento do outro, assim como uma postura respeitosa em todas as esferas. Sobre a humanização Macedo (2007, p. 37) diz que humanizar a assistência é agregar, valores éticos, respeito e solidariedade ao ser humano.

Para a APAC humanizar é garantir os direitos fundamentais do indivíduo enquanto pessoas, preservar a ética, à palavra do recuperando quando este expressa suas necessidades, é preciso que as palavras sejam compreendidas, pois, é por meio delas que nos comunicamos, o que também nos distingue como seres humanos.

3.8 Família

A família é indubitavelmente a célula básica de convívio social, representa um elemento de fundamental interesse para o recuperando, está em na maioria das vezes relacionada ao seu envolvimento com o crime, quando disfuncional, mas garantindo também a sua paz quando em harmonia. (FBAC, 2019).

A família também exerce relevância na volta do recuperando à sociedade. Para auxiliar nesse esforço, a APAC fornece suporte aos familiares atenta às suas necessidades.

Chalita (2004) salienta que qualquer projeto educacional sério que possa ser implantado dentro do presídio, em benefício da recuperação dos encarcerados, depende da participação familiar, porque quando se trata de educação prisional, não se pode deixar de juntar a ela tudo o que faz parte desse homem. Seus sonhos, seu comportamento, suas relações, a saúde, a religião, a família, etc. A questão afetiva da emoção e do amor familiar é de grande eficácia no processo de ensino e aprendizagem do encarcerado.

Moreira (2008) diz o prisioneiro que recebe carinho e é cuidado pela família, respeitado e amado terá maiores condições de apropriar-se dos conhecimentos, pois é primeiramente na família que ele reaprende a amar, e isto o prepara para a ressocialização.

Para França et al (2009, pag. 38), a psicologia como ciência e profissão, tem compromisso com a garantia do acesso da população carcerária às políticas públicas, a assistência aos presos, egressos e seus familiares, a retomada de laços

sociais e na construção de redes extramuros que lhes deem apoio, suporte e acompanhamento psicossocial. Para a APAC é inútil o esforço para preparar o recuperando para o retorno à sociedade e não trabalhar simultaneamente com a família.

3.9 O Voluntariado

Nada substitui o trabalho dos voluntários, que, por meio de seu exemplo, revelam aos recuperandos a prática do amor gratuito.

Conforme Ferreira (2016), os voluntários da APAC como o restante da equipe, precisam ser devidamente capacitados, uma vez que o labor diário com pessoas em processo de transformação exige conhecer em profundidade o Método APAC e a psicologia do preso.

Segundo Ferreira (2016, p.39), no conjunto dos voluntários, destacam-se os “casais padrinhos” que, adotam os recuperandos como afilhados, contribuem para que sejam refeitas, em nível psicológico, as imagens desfocadas e negativas que estes possam ter em relação a figura do pai, da mãe ou de ambos ou ainda das pessoas que substituíram seu papel de amor.

Na concepção de Dor (1991), a possibilidade de desenvolvimento dos seres humanos em geral, as funções maternas e paternas podem ser exercidas, enquanto funções simbólicas, não apenas pelo pai ou pela mãe “real”, mas por quem assume efetiva e ativamente. Isto abre espaço para a questão a ser pensada de como tem sido exercidas as funções dos genitores nos casos em que eles não estão presentes fisicamente.

Se o exercício das funções na ausência de um dos progenitores é suficiente, ou não, para o desenvolvimento humano, no que se refere aos aspectos simbólicos das funções, a isso, a autora, afirma que sim.

3.10 Centro de Reintegração Social – CRS

Refere-se ao modelo de ambiente para cumprimento da pena. O Método prevê construções pequenas, projetos arquitetônicos com 84 a 120 vagas dentro da Instituição com espaços adequados às distintas atividades diárias. (FBAC, 2019).

Existe um processo de seleção¹² os recuperandos ingressarem nas APAC's.

Diniz (2005) considera que o sistema prisional brasileiro não tem conseguido oferecer aos condenados os meios indispensáveis à reintegração social. Dentro do sistema carcerário, o que se encontra é um ambiente de degradação, marcado pela superlotação, pela ociosidade e pela violência. Esse ambiente estigmatiza o egresso, abala sua integridade física, psíquica e moral, dificultando sua reconstrução.

3.11 Mérito

O mérito pode ser tomado como o indicador de evolução do recuperando. Assim, o prontuário de cada um deve registrar todos os eventos diários, como faltas e sanções disciplinares a fim de comporem oportunamente relatórios, pedidos de benefício jurídico e outros instrumentos. Para a APAC este indicador pode ser observado como um estímulo positivo ao recuperando, assim tendo este conseqüentemente o efeito de recompensa intrínseca ou recompensatório.

Para Cabral e Nick (1997) recompensa intrínseca é tipo de recompensa tão intimamente associada ao bom desempenho de uma tarefa que o sujeito não pode separar ou distinguir uma coisa da outra: a conclusão da tarefa da recompensa que lhe está vinculada.

Desta forma a APAC observar que o bom comportamento, o respeito as regras da instituição, a disciplina diária dos recuperandos, como uma conquista deste, e isto é valorizado por ela, uma vez que este homem já residiu no cárcere comum e não possuía hábitos de respeito as normas e regras daquela instituição.

3.12 Jornada de libertação com cristo

Segundo a FBAC (2019), esse é o nome do evento que marca um ponto alto na programação da APAC, esta proposta é que eles se encontrem consigo mesmos

¹² Primeiro, a condenação do candidato já precisa estar definida.

Em seguida, é preciso que o condenado manifeste o desejo de transferência para que, então, a justiça avalie a viabilidade do pedido.

De posse do mesmo, o juiz da Execução da pena do condenado pode autorizar a transferência, tendo ouvido antes o Ministério Público, a administração da penitenciária de origem e a gestão da APAC. Voltando ao preso, esse deve firmar um termo comprometendo-se a se ajustar às regras da instituição após a sua transferência.

Também é preciso que tenha vínculos sociais na comarca: é necessário que parentes sejam moradores da cidade onde se encontra a APAC.

ao longo de quatro dias intensos através de dinâmicas de reflexão, valorização humana, testemunho e oração.

Para Stroppa e Moreira (2008) demonstram que muitos estudos apontam, em seus resultados, que maiores níveis de envolvimento religioso estão associados positivamente a indicadores de bem-estar psicológico, como satisfação com a vida, afeto positivo e moral elevado, felicidade, melhor saúde física e mental.

A Organização Mundial de Saúde (OMS), apud Volcan, et al, (2003) incluiu a dimensão espiritual no conceito multidimensional de saúde, remetendo a questões como significado e sentido da vida, e não se limitando a qualquer tipo específico de crença ou prática religiosa. Para ela, a espiritualidade é o conjunto de todas as emoções e convicções de natureza não material, com a suposição de que há mais no viver do que pode ser percebido ou plenamente compreendido.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A trajetória, a APAC tem buscado ressignificações dos paradigmas existenciais como forma de obter uma ressocialização mais humana e eficaz.

Nesta vertente, o estudo foi subsidiado na temática “As contribuições psicossociais do método APAC para a ressocialização dos recuperandos”. Por conseguinte, para embasar a temática este estudo foi norteado na problemática mencionada anteriormente.

Logo, o contexto comprova a hipótese de que de que o método APAC através de seus elementos e aspectos psicossociais contribuem de forma eficaz e adequada aos padrões sociais exigidos na lei de execução penal na ressocialização dos encarcerados. Diante disto, foi possível observar a relevância dos elementos utilizados pela APAC como instrumentos de ressocialização, pois contribuem positivamente nos impactos sociais.

As respostas obtida aos objetivos específicos que subsidiaram esta pesquisa foram: para o primeiro objetivo; na visão dos autores pode-se dizer que a subjetividade é tudo aquilo que é interno e íntimo de cada pessoa e de como ela se relaciona consigo e com o outro e de como ela interpreta o mundo, envolve suas emoções, sentimentos e pensamentos que estabelecem em sua vida, pode-se dizer que ela é constituída das experiências particulares de cada um, e é esta, que irá diferencia-la dos outros.

Para o segundo, os resultados apresentados revelaram que o papel do psicólogo ao lidar com os encarcerados não é tão somente de emitir documentos técnicos e elaboração de laudos psicológicos mas sim tentar entender a subjetividade deste homem no cárcere, e a parti desse entendimento desenvolver atividades direcionadas para inclusão, ressocialização na sociedade.

Para o terceiro; revelou que A APAC através do seu método, zela pela humanização do sistema prisional, acredita na mudança do ser humano; assim visa a prevenção e tem como finalidade evitar a reincidência ao crime e proporcionar condições para que o condenado se recupere e consiga a reintegração social.

Deste modo, esta pesquisa teve objetivo geral de analisar as contribuições psicossociais do método APAC para a ressocialização dos recuperandos; obteve-se evidencias concretas de que este método é eficaz tanto para a vida do recuperando como para a sociedade em geral.

Logo, diante do debate apresentado, ressalta-se que até o presente momento, que haviam poucos estudo no campo Psicossocial que abordasse este tema e as questões aqui elencadas. Deste modo deve-se levar em consideração que esta pesquisa é um instrumento relevante para questões sociais.

Diante desta discussão recomenda-se a manutenção e implantação das APAC's em Estados da Federação que ainda não utilizam este método. Outra recomendação considerável é a produção de novas pesquisas sobre a temática com o intuito em apurar o que se tem feito nas Políticas Públicas para melhorar não somente os aspectos aqui mencionados, utilizados pela APAC, mas outros, que se acharem convictos para reintegrar os encarcerados na sociedade.

Psychosocial Contributions of the APAC Method to the Re-socialization of Recoverers

ABSTRACT

This study aims to present a new proposal for the area of resocialization developed at the APAC Convicted Protection and Assistance Association. Its main objective was to analyze the psychosocial contributions of the APAC method for the re-socialization of the incarcerated. The methodology of this study is based on a qualitative research, having as instrument bibliographic surveys. Thus, considering the research obtained,

it was found that the APAC method has been positive for the resocialization of the convicted. Given the analysis of the results, its maintenance and implementation in states of the Federation that do not use the method is recommended, since its permanence brings effective impacts in several psychosocial aspects.

Key words: Subjectivity. Psychosocial. APAC Method.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Barbalho, L. de A., & Barros, V. A. de. (2010). O lugar do trabalho na vida do egresso do sistema prisional: um estudo de caso. *Gerais: Revista Interinstitucional de Psicologia*, 3(2), 198–212.

BENELLI, SJ. Goffman e as instituições totais em análise. In: *A lógica da internação: instituições. totais e disciplinares (des)educativas* [online]. São Paulo: Editora **UNESP**, 2014, pp. 23-62. ISBN. SciELO Books. **Disponível em:** <<http://books.scielo.org>>. Acesso: maio 2019.

BESSA, Leandro Souza. O sistema prisional brasileiro e os direitos fundamentais da mulher encarcerada: Proposta de Coexistência. 2007. 214 f. Dissertação Mestrado em Direito Constitucional—**Universidade de Fortaleza**, Fortaleza, 2007. Disponível em: <https://psicologado.com.br/atuacao/psicologia-juridica/a-atuacao-do-psicologo-juridico-no-sistema-prisional>. Acesso: maio de 2019 .

BOCK, A. M. B.; SILVA, M. V. de O.; Veras, M. C. B.; LEONAR. A. I. Conselho Federal de Psicologia. **XIII Plenário, 2007** - Brasília, 14 a 17 de junho de 2007> https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2008/01/caderno_deliberacoes.pdf. Acesso: maio de 2019.

BRASIL. **Lei de Execução Penal**. Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Presidência da República Casa Civil - Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Disponível em:** <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm>. Acesso: maio de 2019.

_____. **Lei de Execução Penal**. Lei Nº 12.433, de 29 de junho de 2011. Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Presidência da República Casa Civil - Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Disponível em:** <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12433.htm>. Acesso: maio de 2019.

CABRAL, Alvaro; NICK, Eva. **Dicionário Técnico de Psicologia**. Editora: Cultrix, Ltda. São Paulo, SP. 1997.

CAMPOS, Regina Helena de Freitas (orgs). **Psicologia Social Comunitária: da solidariedade à autonomia**. 15ª Ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2009.

CARDOSO, Luiz Felipe. O trabalho do psicólogo no método de execução penal APAC: desafios e possibilidades. **Abrapso Anais**. 2016 Disponível em:

<<http://www.encontro2016.minas.abrapso.org.br/resources/anais.pdf>. Acesso: maio de 2019.

CHALITA, Gabriel. Educação: **A solução está no afeto**. São Paulo: Gente, 2004.

COELHO, E. C. **A Oficina do Diabo**; Crise e Conflitos no Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo/IUPERJ, 1987.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. CFP. (2011). **Resolução CFP 012/2011**. Regulamenta a atuação da(o) psicóloga(o) no âmbito do sistema prisional. Brasília: CFP.

DINIZ, L. G. A reinserção social do egresso do sistema prisional pelo trabalho: a experiência de Belo Horizonte. **Institutoelo**, 2005. Disponível em: <http://www.institutoelo.org.br/ELO/ARQUIVOS/.pdf> Acesso: maio 2019.

DOR, J. **O pai e a sua função em Psicanálise**. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1991.

FRANÇA, Fátima; PACHECO, Pedro; OLIVEIRA, Rodrigo Tôres. O Trabalho da (o) psicóloga (o) no sistema prisional: Problematizações, ética e orientações./**Conselho Federal de Psicologia**. Brasília: CFP, 2016. 170pp. ISBN: 978-85-89208-77-2. <Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/.pdf>.> Acesso: maio de 2019.

FRANÇA, Fátima. Reflexões sobre Psicologia Jurídica e seu Panorama no Brasil. In **Psicologia: Teoria e Prática**, vol.6, nº 1, jan./jun. 2004.

FARIA, Ana Paula. APAC: Um Modelo de Humanização do Sistema Penitenciário. In: **Âmbito Jurídico, Rio Grande, XIV, n. 87**, abr 2011. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/revista_artigos_leitura&artigo >. Acesso : maio de 2019.

FBAC. Fraternidade brasileira de assistência aos condenados é uma Associação Civil de Direito Privado sem fins lucrativos. **Relatório sobre as APACs**. Disponível em: <http://www.fbac.org.br/index.php/pt/institucional/institucional>. Acessado: nov de 2019.

FERREIRA, Antônio Valdeci. **Juntando Vidas; valorização humana – a viagem ao mundo interior do prisioneiro: psicologia do preso**. Belo Horizonte: O lutador.

FRANKL, Víctor E. **Em busca de sentido: um psicólogo no campo de concentração**. Petrópolis: Vozes, 2003.

GOFFMAN, E. **Manicômios, Prisões e Conventos**. 3. ed. São Paulo: Perspectiva, 1990.

KIERKERGAARD, S. **O Desespero Humano**. Tradução de Alex Marins. São Paulo: Martin Claret, 2003.

KOLKER, Tania. A atuação do psicólogo no sistema penal. In: GONÇALVES, Hebe Signorini; BRANDAO, Eduardo Ponte. **Psicologia Jurídica no Brasil**. Rio de Janeiro: NAU, 2004. Disponível em: <https://psicologado.com.br/atuacao/psicologia-juridica/a-atuacao-do-psicologo-juridico-no-sistema-prisional>. Acesso: maio 2109.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia do Trabalho Científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos**. 7ª ed. – 8 reimpr. – São Paulo: Atlas, 2013.

LANCETTI, A. AMARANTE, P. Saúde mental e saúde coletiva. In G. Campos et al. (Orgs), **Tratado de saúde coletiva**. (pp. 615-634). 2006. São Paulo; Rio de Janeiro: Hucitec; Fiocruz. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/epsic/v17n3/16.pdf>. Acessado: maio de 2019.

LACAN, Jacques. Escritos. Rio de Janeiro: Zahar, 1950-1998.

MACEDO, P. C. M. (2007). Desafios atuais no trabalho multiprofissional em saúde. Revista da SBPH, 10(2), 33-41. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?>>. Acesso em: 09 jun. 2015.

MATTOS, Adriane Ellwein. A atuação do psicólogo jurídico no sistema prisional. 52 f. **Trabalho de Conclusão de Curso** (Graduação em Psicologia)-Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2011.

MOREIRA, Fábio Aparecido. **A política de educação de jovens e adultos em regimes de privação de liberdade no estado de São Paulo**. São Paulo: Saraiva, 2008.

MOREIRA, Virginia; TORRES, Rafael Bruno. Empatia e redução fenomenológica: possível contribuição ao pensamento de Rogers **Arq. bras. psicol. vol.65 no.2 Rio de Janeiro 2013**. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php> Acessado: out de 2019.

OTTOBONI, Mario. **Vamos matar o criminoso?**. Edição 04. São Paulo: Paulinas Editora - 2014.

SARTRE, Jean Paul. **O existencialismo é um humanismo**. Coleção Pensadores. Abril S.A. 1978.

SIQUEIRA, V. C. Uma vida que não vale nada: prisão e abandono político-social. **Psicologia: Ciência e Profissão, 26(4), 660-671**. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo.php>. Acesso em: 14 jun.2019.

STROPPIA, A; MOREIRA, Almeida A. Religiosidade e saúde. In M. I. Salgado & G. Freire (Orgs.), Saúde e espiritualidade: uma nova visão da medicina (pp. 427-443). Belo Horizonte: **Inede**. (2008). Disponível em: [www.scielo.br > scielo](http://www.scielo.br/scielo). Acessado: maio de 2019.

TAVARES, G.; MENANDRO, P. R. M. Trajetórias de vida de presidiários e possíveis sentidos para a prisão. Psicologia Política, 2008. 8(15), 121–138. Disponível em: <<https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/ppgpsi/Publicacoespdf>> Acesso: maio 2019.

VOLCAN, S. M. A., SOUSA, P. L. R., MARI, J. J., & HORTA, B. L. Relação entre bem-estar espiritual e transtornos psiquiátricos menores: estudo transversal. **Revista de Saúde Pública, 2003 37(4), 440-445**. Disponível em <http://www.scielosp.org/scielo.php?> isso. Acessado: 20/05/2019.